## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0000746-04.2009.8.26.0566** 

Classe – Assunto: **Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha**Requerente: **Maria Aparecida Braghin Pizzani e outros** 

Requerido: Roberto Pizzani

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 253/256, reduzida a termo nos autos (fls. 270), dos bens deixados pelo falecimento de ROBERTO PIZZANI passado a favor de MARIA APARECIDA BRAGHIN PIZZANI e outros, estando ressalvado erro de conta e direitos de terceiros.

Expeça-se, oportunamente, o competente Formal de Partilha.

Defiro ainda renovação do alvará anteriormente expedido nos autos (fls. 194). Alvará com o prazo de 120 dias.

Julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, I do CPC.

Após, arquive-se anotando-se.

P.R.I.

São Carlos, 09 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA